

RELATÓRIO FINAL

CONSULTA PRÉVIA N.º 09-B/2019

Fornecimento Contínuo de Gás para os Edifícios Municipais, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Gás, Lote 3 – Gás Propano a Granel, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC), dividido pelos seguintes Lotes: Lote 1 – Gás Propano a Granel para as Piscinas Municipais de Tábua e Lote 2 – Gás Propano a Granel para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua”

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezanove, pelas catorze horas, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, reuniu o [REDACTED] Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, e [REDACTED] Técnica Superior, para efeitos da análise das propostas dos concorrentes e sua ordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Em cumprimento do estipulado no artigo 123.º do CCP, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, verificando-se que, decorrido o prazo estipulado para o efeito, o concorrente Petrogal, SA, se pronunciou sobre o teor e as conclusões do relatório preliminar, documento que se anexa ao presente relatório.

A exposição apresentada pelo concorrente foi posteriormente encaminhada para os técnicos responsáveis pelo Acordo Quadro para Fornecimento de Gás (AQ 04/2018) da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC).

Nos termos da resposta dos esclarecimentos dos técnicos da CIMRC, efetuada a análise ponderada da exposição apresentada pelo concorrente, bem como à reapreciação das propostas a concurso e no respeito dos princípios e preceitos legais aplicáveis e dos parâmetros definidos nas peças do procedimento, conclui-se que os preços propostos pelo concorrente Repsol Gás Portugal, SA, deduzidos de taxas e impostos, são inferiores ao apresentado em sede de proposta ao concurso de formação do Acordo-Quadro, como se demonstra no mapa seguinte.

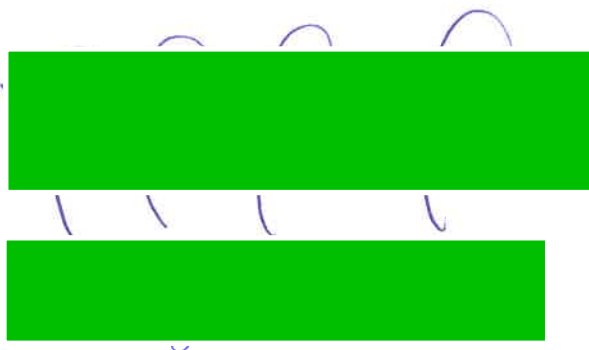
Lote 1: Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais de Tábua						
Nome do Concorrente	Preço/Tonelada Final (€) [inclui transporte, ISP (7,99€) e taxa de CO2 (36,98€)]	Preço de Energia/Kwh (€) (inclui transporte, ISP e a taxa de CO2)	Factor de conversão de 1 Tonelada de gás/Kwh	Preço de Energia/Tonelada (€) (não inclui ISP e a taxa de CO2)	Preço de Energia/Kwh (€) (não inclui ISP e a taxa de CO2)	Preço de Energia (€/Kwh) do Acordo Quadro (não inclui ISP e a taxa de CO2)
Repsol Gás Portugal SA	810,61 €	0,0630 €	12874	765,64 €	0,05947 €	0,06034377 €
Petrogal, S.A.	1 056,90 €	0,0757 €	13956	1 011,93 €	0,07251 €	0,0759 €
Lote 2: Gás Propano a granel para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua						
Nome do Concorrente	Preço/Tonelada Final (€) [inclui transporte, ISP (7,99€) e taxa de CO2 (36,98€)]	Preço de Energia/Kwh (€) (inclui transporte, ISP e a taxa de CO2)	Factor de conversão de 1 Tonelada de gás/Kwh	Preço de Energia/Tonelada (€) (não inclui ISP e a taxa de CO2)	Preço de Energia/Kwh (€) (não inclui ISP e a taxa de CO2)	Preço de Energia (€/Kwh) do Acordo Quadro (não inclui ISP e a taxa de CO2)
Repsol Gás Portugal SA	810,61 €	0,0630 €	12874	765,64 €	0,05947 €	0,06034377 €
Petrogal, S.A.	826,90 €	0,0593 €	13956	781,93 €	0,05603 €	0,0759 €

Face ao exposto deliberou-se manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, bem como a ordenação das propostas aí incluída.

Neste contexto, e por ter obtido a melhor classificação, propõe-se a adjudicação do Lote 1 – Gás Propano a Granel para as Piscinas Municipais de Tábua ao concorrente **Repsol Gás Portugal**, pela quantia de **56.742,70€** (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e a adjudicação do Lote 2 – Gás Propano a Granel para o Centro Escolar santa Maria em Tábua ao concorrente **Repsol Gás Portugal**, pela quantia de **24.318,30 €** (vinte e quatro mil, trezentos e dezoito euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Por fim, deliberou-se, remeter o presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para o Presidente da Câmara - Órgão competente para a decisão de contratar - para que este decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no mesmo, nomeadamente para efeitos de adjudicação, conforme o disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito em duas páginas, numeradas, a que se junta em anexo, a resposta com os esclarecimentos dos técnicos da CIMRC, os quais vão ser assinados pelos técnicos responsáveis.



Anexo: Pronúncia apresentada pelo concorrente Petrogal, SA; e Resposta dos técnicos da CIMRC.

MUNICÍPIO DE TÁBUA

CONSULTA PRÉVIA N.º 09-B/2019

"FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE GÁS, LOTE 3 – GÁS PROPANO A GRANEL, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIMRC)"

**EXMOS. SENHORES MEMBROS DO JÚRI
DA CONSULTA,**

PETROGAL, S.A., concorrente melhor identificada no processo de consulta *supra* referido (doravante abreviadamente designada por "Petrogal"), tendo sido notificada do Relatório Preliminar, vem, nos termos e para os efeitos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP") apresentar a sua

PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA,

I. Enquadramento

1. No Relatório Preliminar, o Júri da Consulta vem propor a admissão e ordenação das propostas apresentadas pela Petrogal e pela Repsol Gás Portugal, S.A. ("Repsol") para o fornecimento contínuo de gás propano a granel para as Piscinas Municipais de Tábua (Lote 1) e para o Centro Escolar de Santa Maria em Tábua (Lote 2), e conseqüente adjudicação da proposta apresentada pela Repsol para os dois referidos Lotes.

2. Sucede, porém, que a proposta da Repsol padece de vícios que implicam a respetiva exclusão do procedimento, conforme se passa a expor.

II. Da existência de motivos de exclusão da proposta apresentada pela concorrente Repsol

3. A presente Consulta Prévia tem por objeto o fornecimento contínuo de gás para os Edifícios Municipais, neste caso do Município de Tábua, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de gás celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra ("CIMRC").

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Programa de Concurso do referido Acordo Quadro, "As tarifas a estabelecer no Acordo Quadro correspondem aos máximos que podem ser praticados pelos concorrentes".

5. Acontece que a concorrente Repsol apresentou na sua proposta para os dois Lotes um preço superior ao que havia apresentado ao abrigo do Acordo Quadro, violando assim o disposto norma do Acordo Quadro *supra* transcrita. Veja-se então:

a) Acordo Quadro:

Anexo III
Proposta de tarifário - Preços Máximos
(artigo 14.º do Programa de Concurso)

CIMIRC
REGULADOR NACIONAL DA ENERGIA
REGIÃO DE COIMBRA

Preencher apenas os campos a amarelo

Concorrente:

Lote 1 - Gás Natural Canalizado

		Preço de Energia (€/kWh)		
Baixa Pressão	Escalão 1	0-220m3/ano	<input type="text"/>	€ GNC1
Baixa Pressão	Escalão 2	221m3-500m3	<input type="text"/>	€ GNC2
Baixa Pressão	Escalão 3	501m3-1 000m3	<input type="text"/>	€ GNC3
Baixa Pressão	Escalão 4	1 001m3-10 000m3	<input type="text"/>	€ GNC4
Baixa Pressão		10 001m3-100 000m3	<input type="text"/>	€ GNC5
Baixa Pressão		> 100 001m3	<input type="text"/>	€ GNC6
Média Pressão		10 001m3-100 000m3	<input type="text"/>	€ GNC7
Média Pressão		> 100 001m3	<input type="text"/>	€ GNC8

Lote 2 - Gás Natural a Granel

Preço de Energia (€/kWh)

Preço €

Lote 3 - Gás Propano a Granel

Preço de Energia (€/kWh)

Preço €

Lote 4 - Gás Propano em Garrafas

Garrafas Preço unitário €

11 Kgs €

45Kgs €

Lote 5 - Gás Butano em Garrafas

Garrafas Preço unitário €

12 Kgs €

13kgs €

b) Proposta:

II. Condições Comerciais a aplicar ao Lote 1 e Lote 2

Preço: 1.221,61€/ton (mil duzentos e vinte e um euros, e sessenta e um centimos por tonelada).

- Correspondente ao escalão de consumo da Tabela de Preços da Repsol: 15-150 tons/ano.

Acrescido de 44,97€/tonelada (quarenta e quatro euros e noventa sete centimos por tonelada), valor correspondente aos impostos do ISP e taxa de emissão de CO2, e do IVA à taxa legal em vigor.

Sobre o preço acima mencionado, a Repsol Gás efectuará um **desconto de 36%**, o que perfaz um preço final unitário de 810,61€/tonelada (oitocentos e dez euros e sessenta e um centimos por tonelada), o que equivale, aplicando o factor de conversão abaixo indicado, a **0,0630 €/Kwh** (seiscentas e trinta décima milésima do centimo por quilowatt-hora).

Factor de conversão: **1 tonelada de gás propano é equivalente a 12.874 Kwh.**

6. Deste modo, não tendo existido qualquer modelo de revisão de preços no Convite, o preço apresentado pela Repsol deveria respeitar o valor máximo da sua proposta adjudicada no âmbito do Acordo Quadro, nos termos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro: *"O preço contratual é o que resultar da proposta adjudicada no procedimento celebrado ao abrigo do acordo-quadro, tendo em consideração as tarifas apresentadas pelo cocontratante vencedor que deverão manter-se inalteradas durante a vigência do contrato, sempre e quando não constar qualquer modelo de revisão de preços no convite efetuado pelas entidades adquirentes"* (sublinhado nosso).

7. Tal significa que a Repsol não poderia ter ultrapassado o preço proposto no Anexo III ao Acordo Quadro de 0,06034377€/kWh, o que aconteceu na proposta para os Lotes da presente Consulta Prévia, em que apresentou o preço de 0,0630€/kWh.

8. Ao tê-lo feito, apresentou um atributo (preço) que violou uma condição um parâmetro base fixado no Acordo Quadro, mais concretamente a proibição de apresentar um preço superior ao preço do Acordo Quadro celebrado com CIMRC, sendo que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, devem ser excluídas as propostas *"que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência"*.

9. Para além disso, verifica-se ainda que a Repsol não cumpriu com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Convite, segundo o qual todos os preços unitários devem ser indicados até à quarta casa decimal nos documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados juntamente com as propostas pelos concorrentes, incluindo assim o preço por tonelada. Tal é evidente no excerto que ora se reproduz:

II. Condições Comerciais a aplicar ao Lote 1 e Lote 2

Preço: 1221,61€/ton (mil duzentos e vinte e um euros, e sessenta e um cêntimos por tonelada).

- Correspondente ao escalão de consumo da Tabela de Preços da Repsol: 15-150 tons/ano.

Acrescido de 44,97€/tonelada (quarenta e quatro euros e noventa sete cêntimos por tonelada), valor correspondente aos impostos do ISP e taxa de emissão de CO2 e do IVA à taxa legal em vigor.

Sobre o preço acima mencionado, a Repsol Gás efectuará um desconto de 36%, o que perfaz um preço final unitário de 810,61€/tonelada (oitocentos e dez euros e sessenta e um cêntimos por tonelada), o que equivale, aplicando o factor de conversão abaixo indicado, a 0,0630 €/Kwh (seiscentas e trinta décimas milésimas do cêntimo por quilowatt-hora).

Factor de conversão: 1 tonelada de gás propano é equivalente a 12,874 Kwh.

Lote 1: Gás propano e granel para as Piscinas Municipais de Tábua.

Para um consumo estimado por V. Exas., de 70 toneladas no período de 24 meses, e atendendo às condições comerciais apresentadas à data de hoje, o valor global da proposta é de 56.742,70 € (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos).

Lote 2: Gás propano e granel para o Centro Escolar de Santa Maria de Tábua.

Para um consumo estimado por V. Exas., de 30 toneladas no período de 24 meses, e atendendo às condições comerciais apresentadas à data de hoje, o valor global da proposta é de 24.318,30€ (vinte e quatro mil, trezentos e dezoito euros e trinta cêntimos).

Nestes valores, já se encontra incluído o custo de transporte, ISP e taxa de emissão de CO2, não incluindo o valor do IVA à taxa em vigor.

Prezo de Pagamento: 60 dias por Débito automático em Conta, por Cheque ou Transferência Bancária (sendo o prazo a contar da data de recebimento da factura).

10. Portanto, os preços apresentados na proposta da Repsol não respeitam as exigências do Programa de Consulta e do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, bem como do Convite da presente Consulta Prévia, razão pela qual deverá determinar-se a exclusão da proposta apresentada pela Repsol, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, sob pena de invalidade da decisão de adjudicação.

Nestes termos, deve o projeto de decisão contido no Relatório Preliminar ser objeto de alteração sob pena de invalidade suscetível de impugnação e, em consequência, ser determinada:

- (a) A exclusão da proposta apresentada pela Repsol para os Lotes 1 e 2;**
- (b) A adjudicação da proposta da Petrogal para os Lotes 1 e 2.**

Lisboa, 28 de março de 2019

Pela PETROGAL, S.A.



[assinatura da(s) pessoa(s) com poderes para vincular a sociedade]

Bom dia

Os preços de energia definidos no acordo quadro de gás, designadamente no âmbito do Lote 3 - Gás Propano a Granel, apenas e só consideram a componente de energia ativa, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 20º do programa de concurso, ou seja, *“não serão consideradas as tarifas de acesso às redes, as quais são definidas anualmente por despacho governamental, definidos pela entidade reguladora e outras taxas e impostos”*.

Assim, caso se verifique que a proposta do cocontratante “Repsol”, inclui taxas e impostos (conforme parece) e que deduzindo esses encargos o valor unitário o Kwh se encontra igual ou inferior ao apresentado em sede de proposta ao concurso de formação do acordo-quadro, esta deverá ser aceite.

Fico à disposição para esclarecimento adicionais.

Cumprimentos,

Enviada: 29 de março de 2019 15:01

Assunto: Acordo Quadro para fornecimento de Gás, Lote 3 – Gás Propano a Granel, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC)

Importância: Alta

Boa tarde,

No mês corrente, o Município de Tábua procedeu à abertura de procedimento de Consulta Prévia N.º09-B/2019 "Fornecimento Continuo de Gás para os Edifícios Municipais, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de Gás, Lote 3 – Gás Propano a Granel, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC), dividido pelos seguintes Lotes: Lote 1 – Gás Propano a Granel para as Piscinas Municipais de Tábua e Lote 2 – Gás Propano a Granel para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua.

Apresentadas e analisadas as propostas a concurso, os serviços procederam à audiência prévia dos concorrentes, no cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 123º do CCP. Verificando-se que, decorrido o prazo estipulado para o efeito, o concorrente Petrogal, SA, se pronunciou sobre o teor e as conclusões do relatório preliminar, documento em anexo.

O concorrente Petrogal, SA requer a exclusão da proposta do concorrente Repsol Gás Portugal, SA, justificando que, o preço apresentado não respeita o valor máximo adjudicado no âmbito do Acordo Quadro.

Face ao exposto, solicitamos a V. Ex^{as}, esclarecimento sobre a composição do preço de energia (€/KWh) adjudicado aos concorrentes no Lote 3 - Gás Propano a Granel do Acordo Quadro 04/2018, nomeadamente, se o preço unitário inclui o imposto do ISP, a taxa de emissão de CO2 ou outras taxas e tarifas.

Atenciosamente,



LADVA
MUNICÍPIO

Município de TÁBUA
Praça da República, 3420-308 Tabua, Portugal
T. (+351) 235 410 340
Fax. (+351) 235 410 349
geral@cm-tabua.pt